

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2019 – PATOS-PREV**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

**OBJETO:** *Contratação de empresa para elaboração de peças jurídico, acompanhamento e defesa em processos administrativos e/ou judicial(ias) junto ao TCE-PB, bem como em qualquer outro Tribunal, Prefeitura, Tribunal(ais) Estadual e/ou Federal, bem como prestação de serviços no que diz respeito a cursos e orientações à Diretoria do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB (Patos-Prev).*

**FAVORECIDO:** **BRITO, FARIAS E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.840.026/0001-80.

**FUNDAMENTO:** Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2019, unidade orçamentária 02.031 – Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, na Classificação Funcional Programática 28 272 0002 **0004e** Elemento de Despesa – 3390.39.

**VAOLR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** De 07/10/2019 a 31/12/2019.

Ratifico a Decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

*Patos - PB, 07 de outubro de 2019.*



**ARIANO DA SILVA MEDEIROS**  
Superintendente do PATOS-PREV



## 11. DAS OBRIGAÇÕES.

## I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- c) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento, nas condições pactuadas.
- d) A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo Prefeitura Municipal de Patos.

## II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de fornecimento;
- f) Providenciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

## 12. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores conforme propostas de preços finais, e descritos em tabela do item 2.1 desta ARP.

## 13. DA POSSIBILIDADE DE ADESAO.

13.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

## 14. DA PUBLICAÇÃO.

14.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

## 15. DO FORO.

15.1 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Patos/PB, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta do FORNECEDOR. Patos/PB, 16 de outubro de 2019.

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
PREFEITO INTERINO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI  
DETENTORA DA ATA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

EDILANE CARVALHO ARAUJO  
DETENTORA DA ATA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF Nome/CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2019  
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.091/2019

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉCNICAS E RIBONS DE CERA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS QUE DÃO SUPORTE E MANUTENÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 189/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.091/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa PARAÍBA COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.038/0001-83, com sede na Rua Desembargador Azevedo, nº 327, CEP: 58100-000, bairro: Palmeira, Campina Grande - PB. A referida contratação justifica-se pelo ofício do Secretário Municipal de Saúde – Patos-PB, no valor total de R\$ 17.470,00 (DEZESETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e ainda observa os limites estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.412/18 e o Decreto Municipal nº 027/2018..

Patos - Paraíba, 25 de Setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda  
Prefeito Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

## EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Exmo. Sr. Superintendente do PATOS-PREV, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 – PATOS-PREV

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de peças jurídica, acompanhamento e defesa em processos administrativos e/ou judicial(ias) junto ao TCE-PB, bem como em qualquer outro Tribunal, Prefeitura, Tribunal(ais) Estadual e/ou Federal, bem como prestação de serviços no que diz respeito a cursos e orientações à Diretoria do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PB (Patos-Prev).

FAVORECIDO: BRITO, FARIAS E ALMEIDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 22.840.026/0001-80.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais).

PRAZO: De 07 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, unidade orçamentária 02.031 – Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, na Classificação Funcional Programática 28 272 0002 0004e Elemento de Despesa – 3390.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 07 de outubro de 2019.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS  
Superintendente do PATOS-PREV de Patos

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº: 01 ao contrato nº 261/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME, Objeto Contratual: Contratação de empresa em caráter emergencial para fornecimento de reagentes laboratoriais e serviço de locação das máquinas para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do laboratório municipal de patos e da unidade de pronto atendimento – UPA deste município; Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 082/2019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de alterar por mais 03 (meses), o prazo de vigência, conforme preconiza as cláusulas contratuais. Fundamentação: constante na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Prefeito interino Antônio Ivanês de Lacerda e Diagfarma Comércio E Serviços De Produtos Hospitalares E Laboratoriais Ltda-Me.

Antônio Ivanês de Lacerda  
Prefeito interino